



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

"CONFIDENCIAL"

3763

GABINETE DO MINISTRO

Ofício nº

Entrada 1331/79-A

Procº 09

Exmº Senhor

Chefe do Gabinete da Senhora

Primeiro-Ministro

Assunto: Despacho nº 327, de 26/11/79, sobre medidas de política económica

Para os devidos efeitos, junto remeto a V.Exa. fotocópia do despacho do Senhor Ministro das Finanças, mencionado em epígrafe.

Fundação Cuidar o Futuro
Com os melhores cumprimentos.

27 NOV. 1979

Lisboa, em

O CHEFE DO GABINETE,



1331/79 H

DESPACHO 327

1. Ainda se não encontram publicadas as resoluções orientadoras, aprovadas no Conselho de Ministros de 22.NOV.1979, acerca da preparação do Orçamento e de certas medidas imediatas de política económica.

2. Dado que, todavia, a sua aplicação assume a maior urgência, determino que o seu texto provisório seja comunicado aos Srs. Directores-Gerais e equiparados, bem como, através dos Gabinetes dos Srs. Secretários de Estado competentes, às empresas sob tutela do Ministério das Finanças.

Eu próprio já fiz a respectiva comunicação ao Banco de Portugal.

Süblinhe-se que se trata de um texto provisório, ainda não vinculativo e sujeito a alterações de redacção. Mas em termos gerais, ele deve ser tido em conta pelos agentes encarregados da elaboração e da execução da política económica, como directiva emanada do colectivo do Governo.

3. Peço, em particular, ao Senhor Secretário de Estado do Orçamento que tome a seu cargo a ultimacção dos trabalhos de preparacção dos anteprojectos de Lei do Orçamento e do Orçamento Geral do Estado em conformidade com as orientaçoões aí traçadas.

4. Algumas medidas de política monetária, financeira e cambial se encontram aí referidas. Nenhuma delas é de applicação imediata - dado que nem as resoluções estão publicadas, nem a resolucao é acto adequado para as tomar de forma válida e vinculantes.

É, todavia, evidentes que se impõe preparar a sua execução. Como é evidente que, pela sua discordância radical, não é o actual Ministro que disso pode encarregar-se.

Solicito, pois, ao Senhor Secretário de Estado do Tesouro que tome a seu cargo, em contacto com a Senhora Primeiro-Ministro e com o Banco de Portugal, a execução das providências genéricas relativas à revisão das diversas taxas de juro, para que possam entrar em vigor no momento que, face ao actual condicionalismo, seja julgado adequado.

5. À Senhora Primeiro-Ministro.

Aos Srs. SEO e SET.

Ao Banco de Portugal.

Fundação Cuidar o Futuro

Lisboa, em 26 de Novembro de 1979.

O MINISTRO DAS FINANÇAS,

